**LEI Nº 540/87**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER À ASMU O DIREITO AO USO DAS INSTALAÇÕES NA ÁREA DO PARQUE BRACATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC.

FAÇO SABER A TODOS OS HABITANTES DO MUNICÍPIO QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a seder a titulo gratuito à ASMU para o uso das instalações, construções, e todas as benfeitorias existentes na área de terras de propriedade do município que a possui, conforme registro nº2.4.100 para a prática de esporte lazer, encontro e promoções.

Art. 2º: A cessão deste direito ora instituida em favor da ASMU, será implantada e confirmada com a celebração de um contrato específico entre a Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste e ASMU, e que sejam estabelecidos os direitos da ASMU para o exercício previsto no Art. 1º, assegurando a todo o munícipe ou outras associações o livre acesso e uso das instalações, para promoção de eventos, encontros e práticas de esporte, mediante a orientação e administração da ASMU.

Art. 3º: As despesas que ocorrerem com o uso das instalações correrão por conta de que as realizar.

Art. 4º: A presente cessão poderá ser cassada pelo executivo se a entidade contratada não zelar pela preservação e proteção das benfeitorias, das instalações, da flora e da fauna, existente nesta data e as que forem construidas futuramente. bem como dificultar o acesso à quem dela queira usufruir.

Art. 5º: Para o perfeito cumprimento desta Lei o Poder Executivo fica autorizado a regulamentá-la através de DECRETOS.

Art. 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste -SC, em 02 de dezembro de 1987.

Santos Zilli
Prefeito Municipal

Silvestre Sganzerla
Presidente da Câmara

APROVADO EM 2/12/87
PRESIDENTE

João Flori Gemelli
1º Secretário

Ermindo Lazzarotto
2º Secretário.